

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER RELATIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Figura como objeto do presente parecer o Projeto de Lei Complementar nº 013/2023, de autoria do Poder Executivo, que possui a subseqüente ementa: “Autoriza o executivo municipal a doar para a empresa GUT Gelados LTDA - EPP um terreno urbano, sem benfeitorias, com área superficial de 3.982,50m², registrado no Livro nº 02 - Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Candelária/RS, sob a matrícula nº 13.560, para construção de nova sede fabril”.

Referida proposta fora protocolada no dia 04/12/2023 e, após apresentada aos parlamentares, encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que o projeto de lei abarca matéria de sua competência, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que não viola aspectos constitucionais e legais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico.

Outrossim, nos dias posteriores à entrega em Secretaria, a proposição não recebeu mensagens retificativas, emendas ou substitutivos, sendo mantidas as disposições originais e, tão somente, ajustados detalhes gramaticais.

Por oportuno, não havendo impedimentos, sejam formais ou materiais, nos manifestamos, com fundamento no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 013/2023.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2023

Jorge Willian Feistler
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação